

LEI MUNICIPAL Nº 514/2002, de 06-11-02.

AUTORIZA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA, E SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMENDANDO A LEI MUNICIPAL Nº 469/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica autorizado, na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, no tocante ao FMS – Municipalização Solidária, a inclusão de elemento de despesa para dar suporte as despesas com serviços de terceiros – pessoas físicas, com o seguinte código:

06.01.10.301.00019-2012- FMS – Municipalização Solidária
3.3.90.36.01.0000- Outros Serviços de Terceiros, Pessoas Físicas.
Incluí-se no objetivo deste programa gastos com serviços de terceiros – pessoas físicas.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por crédito especial, junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, as dotações orçamentárias abaixo, da seguinte forma e valores:

06.01.10.301.00019.2012 -3.3.90.30.01.0000	R\$ 6.348,13
06.01.10.301.00019.2012 -3.3.90.39.12.0000	R\$ 14.946,00
06.01.10.301.00019.1046 -4.4.90.52.00.0000	R\$ 12.000,00
06.01.10.301.00019.2012 -3.3.90.36.01.0000	R\$ 1.700,00
TOTAL	R\$ 34.994,13

ART. 3º - Os recursos para a suplementação referida no artigo anterior, serão provenientes de crédito especial, do Governo do Estado, referente ao programa FMS – Municipalização Solidária.

ART. 4 - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 469/2001 de 19-12-2001, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2002”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 06 de novembro de 2002.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**